



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 116/93

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMEN
TÁRIA DE 1.993, PARA ATENDER A-
BERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTA-
RES.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Em conformidade com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos Termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica Autorizado o aumento do Limite das Despesas da Lei Orçamentária nº 088/92, mencionado em seu Artigo 4º, Letra "B", de 30% (Trinta Por Cento), para 300% (Trezentos Por Cento).

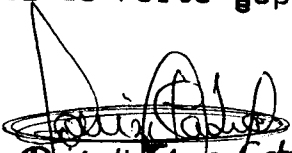
ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor do limite autorizado, para atender as dotações insuficientes, obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320/64, Inciso II e III.

§ ÚNICO Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado no mesmo percentual a que se refere o Artigo.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/
Mt, 14 de Dezembro de 1.993.


Donizete Tiago Cabral
Prefeito Municipal